



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 04 / 2018**, de 07 de junho de 2018, de autoria do **Poder Legislativo**, **aprovado** na sessão 24ª, do dia 21 de junho de 2018, transformando na **Lei nº 205/2018**, em **06 de julho de 2018**, que dispõe sobre “**Denominação de rua no Povoado São Pedro, Município de Telha e dá outras providências**”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 06 de julho de 2018.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.

Data Supra



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

LEI Nº 205/ 2018

DE 06 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre denominação de “RUA” sem nome atribuído no povoado São Pedro, Município de Telha/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome da rua sem denominação que fica localizada ao lado da casa do Ex. Vereador André dos Santos Silva e no fundo da casa do Ex. Vereador Jetran Costa, o nome de **“RUA OTACILIO COSTA”**, no Povoado São Pedro, Município de Telha (**autoria da vereadora Joelma dos Santos Feitoza**).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Telha/SE, 06 de julho de 2018.



FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal